LEI Nº. 842/ 1982

Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mediante decreto suplementar as seguintes consignações orçamentárias ate os limites abaixo especificados: em cruzeiros:

Órgão I – câmara municipal

Unidade 1.1 corpo legislativo

Código 0101-0012 – manutenção das atividades legislativas – 400.000

Unidade 1.2 secretaria da câmara

Código 0101-0212 – aquisição de moveis e maquinas – 600.000

Unidade 2.1 gabinete e secretaria da prefeitura

Código 0365-3632 – promoções turísticas, festejos tradicionais concursos e exposições – 800.000.

Unidade 2.4 educação saúde e assistência

Código 0842-1882 – manutenção do ensino de 1° grau – 1.300.000

Unidade 2.5 – serviços e obras públicas

Código 1016-0972 – manutenção do matadouro – 220.000

Código 1060-3262 – manutenção dos serviços do cemitério – 160.000

Código 1060-3272 – manutenção de iluminação pública – 600.000

Código 1060-3282 – manutenção de jardins públicos – 300.000

Código 1060-5751 – abertura e calçamento de ruas e avenidas – 2.500.000

Código 1376-4442 – manutenção do serviço de água – 450.000

Unidade 2.6 serviço municipal de viação

Código 1688-5312 - manutenção da rede rodoviária –300.000

Unidade 2.7 – encargos gerais do Município

Código 1582-4942 – diversas obrigações patronais – 1.500.000

Código 1582-4952 – contribuições 3251 inativos – 1.140.000

Código 1582-4952 – contribuições 3252 pensionistas – 465.000

Parágrafo único – A suplementação de que trata esta lei far-se-á com conformidade com o art. 43 da lei 4320/64 e seu parágrafo 1º itens I a IV

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de dezembro de 1982.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário